



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 33 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

31 DE MARÇO DE 2023

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.004 - JOÃO PESSOA, 27 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.829, de 28/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **DEIJACIR DE OLIVEIRA LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE MAMANGUAPE, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.005 - JOÃO PESSOA, 27 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.829, de 28/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MIQUEIAS BARBOSA RODRIGUES**, matrícula nº 171.921-1, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE MAMANGUAPE, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.006 - JOÃO PESSOA, 27 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.829, de 28/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **LUCAS BARBOSA FARIAS LEAL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.007 - JOÃO PESSOA, 27 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.829, de 28/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **ANDRÉ LUÍS MIGUEL GOUVEIA**, matrícula nº 163.443-7, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.008 - JOÃO PESSOA, 27 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.829, de 28/03/2023)



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ANDRÉ LUÍS MIGUEL GOUVEIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE REMÍGIO, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.014 - JOÃO PESSOA, 27 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.829, de 28/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Símbolo CGI-2.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.074 - JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.830, de 29/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **GEORGE FÉLIX DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE CATOLÉ DO ROCHA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.075 - JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.830, de 29/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ELI KELSON ALMEIDA DINIZ**, matrícula nº 174.243-4, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE CATOLÉ DO ROCHA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.076 - JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.830, de 29/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **GEORGE FÉLIX DE SOUSA**, matrícula nº 171.605-1, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DO INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.077 - JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.830, de 29/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE nomear **RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.078 - JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.830, de 29/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ANTONIONE DE CASTRO MADALENO**, matrícula nº 184.814-3, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.079 - JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.830, de 29/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **GLANDALBERTO FERREIRA BATISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA GRANDE, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.086 - JOÃO PESSOA, 30 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.832, de 31/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JANAINA DA SILVA FRANCA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO ESCRITÓRIO SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.087 - JOÃO PESSOA, 30 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.832, de 31/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **PEDRO RAFAEL SOARES CÂMARA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DO INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.088 - JOÃO PESSOA, 30 DE MARÇO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.832, de 31/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.089 - JOÃO PESSOA, 30 DE MARÇO DE 2023



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.832, de 31/03/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JOÃO BEZERRA FILHO**, matrícula nº 171.947-5, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO

Governador

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA nº 37 GES/GS/SEAP, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FABRÍCIO NÓBREGA DE ALBUQUERQUE**, Policial Penal, matrícula 168.178-8, ora lotado na Cadeia Pública de Alagoinha, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 38 GES/GS/SEAP, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ISTEFSON BRUNO BEZERRA MARINHO**, Policial Penal, matrícula 171.144-0, ora lotado na Cadeia Pública de Alagoa Grande, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 39 GES/GS/SEAP, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, desligar a pedido, a partir desta data, **DIEGO DE LIMA GOMES**, Policial Penal, matrícula 171.993-9, do Grupo de Operações Especiais Penitenciárias - GPOE, até ulterior deliberação.

PORTARIA nº 40 GES/GS/SEAP, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUÍS ALBERTO FLORÊNCIO**, Policial Penal, matrícula 163.467-4, ora lotado na Cadeia Pública de Solânea, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BANANEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 41 GES/GS/SEAP, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RANGEL GOMES SOARES**, Policial Penal, matrícula 163.387-2, ora lotado na Cadeia Pública de Solânea, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE REMÍGIO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 42 GES/GS/SEAP, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA**, Policial Penal, matrícula 173.812-7, ora lotado na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 43 GES/GS/SEAP, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **OSVALDO BARBOSA DE LUCENA**, Policial Penal, matrícula 171.638-7, ora lotado na Cadeia Pública de Bananeiras, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 44 GES/GS/SEAP, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **HUMBERTO XAVIER FRADE**, Agente Administrativo, matrícula 88.987-3, ora lotado na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA ESPECIAL VALENTINA FIGUEIREDO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 45 GES/GS/SEAP, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA TRINDADE**, Policial Penal, matrícula 174.238-8, ora lotado na Cadeia Pública de Juazeirinho, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE CUITÉ, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 46 GES/GS/SEAP, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP n° 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SAP-OFN-2023/04192,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MAIRTON DE FIGUEIREDO BARBOSA**, Policial Penal, matrícula 180.904-1, ora lotado na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA n.º 47 GES/GS/SEAP, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda n.º 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SAP-OFN-2023/04197,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FRANCINALDO AURÉLIO DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula 163.559-0, ora lotado na Cadeia Pública de Cuité, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO ROMERO NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA nº 48 GES/GS/SEAP, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO os Ofícios nº SAP-OFN-2023/04092 e SAP-OFN/2023/04243,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **HÉLDER GOUVEIA MODESTO DE ALBUQUERQUE**, Policial Penal, matrícula 181.393-5, ora lotado na Cadeia Pública de Serra Branca, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 49 GES/GS/SEAP, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO os Ofícios nº SAP-OFN-2023/04092 e SAP-OFN/2023/04243,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ZENILTON CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula 181.799-0, ora lotado na Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SERRA BRANCA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAD

RESENHA Nº 161/2023/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.830, de 29/03/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XVII, do Decreto nº 41.415 de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU o processo de READAPTAÇÃO DE CARGO abaixo relacionado:

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Período
2023/04071	JOSÉ UBIRACY FÉLIX	60.467-4	POLICIAL PENAL	SEAP	01 ANO

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

RESENHA 137/2023/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.828, de 25/03/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2023/00345	174.147-1	ALEXANDRE DE LIMA PEREIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00942	173.201-3	ANDERSON VIEIRA KISS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00342	174.315-5	ANDRÉ GUSTAVO CORDEIRO DE ABREU	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00932	163.443-7	ANDRÉ LUIS MIGUEL GOUVEIA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/01116	174.240-0	EMERSON MERIGHI	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/01705	174.139-0	FELIPE ALVES BATISTA MEDEIROS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00733	172.008-2	FELIPE GUSTAVO DE OLIVEIRA MIRANDA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00914	171.640-9	JANIELY CHISTINY GOMES DE ARAÚJO FERNANDES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00471	163.279-5	PEDRO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/01145	174.102-1	PETRÔNIO DANTAS GONÇALVES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00712	174.371-6	SAARA SOUZA DE FREITAS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00418	174.412-7	SANDRA CRISTINA BATISTA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00651	174.412-7	SANDRA CRISTINA BATISTA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/00737	174.308-2	WAGNER DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/01292	174.374-1	WELLINGTON LUIS OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL

RESENHA 138/2023/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.828, de 25/03/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2023/02845	174.269-8	ALEX SANDRO DE LIMA ROSAS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/02978	173.477-6	AURICÉLIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03045	174.370-8	EDVÂNIA VIEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/02847	174.271-0	FABIANA KALINE DE ARAÚJO MAIA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/02941	174.569-7	FERNANDO DE LUCENA MORAIS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/01850	171.667-1	ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/01962	174.248-5	MARIA CRISTINA PEDROZA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03318	174.266-3	MARIA DOS ANJOS FERREIRA SÁTIRO XAVIER	POLICIAL PENAL



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

SAD-PSE-2023/00700	173.116-5	MARIA GILMA FERREIRA ROCHA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/01829	171.994-7	RAILTON FARIAS BARRETO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/01729	171.582-8	RAUL WILSON PEQUENO TEJO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/02718	174.184-5	ROMERO CARNEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL

RESENHA 139/2023/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.828, de 25/03/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2023/04037	173.177-7	ANA PAULA ALVES LEANDRO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04744	174.454-2	CAETANO DE OLIVEIRA SÁ JÚNIOR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03723	171.870-3	EDUARDO LEÃO FERREIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04888	174.216-7	EGNALDO NICULAU DE LIMA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03350	172.086-4	EMMANUEL ROSENDO DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05162	174.180-2	ÉRICA BRAGA DE AGUIAR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03679	174.223-0	FABRÍCIO CAVALCANTI NAVARRO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03456	174.318-0	GEOVANI CARLOS MARTINS COSTA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04171	174.290-6	JOSÉ MENDONÇA NETO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03766	174.190-0	LEANDRO SOARES DE SOUZA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05485	174.112-8	LIDIANY KALL GOMES PEREIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05267	174.222-1	ONAIRAM CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03976	183.499-1	VIVIANE BARBOSA DE ARAÚJO FRAGA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04306	172.385-5	WAGNER SILVA DUARTE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03791	173.189-1	WELLINGTON FELIPE GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03620	174.070-9	WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 150/2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.828, de 25/03/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANGELINE BEATRIZ COSTA VALÉRIO CAVALCANTI	174.233-7	ESTATUTÁRIO	90	20/03/2023	17/06/2023
GERARDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR	173.830-5	ESTATUTÁRIO	30	12/03/2023	10/04/2023

RESENHA 151/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.828, de 25/03/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANNA AMÉLIA DANTAS DE ALMEIDA FEITOSA	163.137-3	ESTATUTÁRIO	30	24/02/2023	25/03/2023

RESENHA 153/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.830, de 29/03/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
DONEVES FERNANDES DANTAS	163.407-1	ESTATUTÁRIO	15	14/03/2023	28/03/2023
JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO	163.964-1	ESTATUTÁRIO	60	21/03/2023	19/05/2023
KERLY SANTOS DA SILVA	184.662-1	ESTATUTÁRIO	15	21/03/2023	04/04/2023
MARIA NÚBIA RAMOS DA SILVA	174.364-3	ESTATUTÁRIO	14	21/03/2023	03/04/2023

RESENHA 155/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.832, de 31/03/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
BRUNO DE BARROS CORREIA RIBEIRO	168.666-6	ESTATUTÁRIO	30	29/03/2023	27/04/2023
CARLOS DE BRITO ALVES	97.266-5	ESTATUTÁRIO	60	19/03/2023	17/05/2023
ELMA ALVES DE BRITO	174.159-4	ESTATUTÁRIO	30	24/03/2023	22/04/2023
EMANOEL QUINTILIANO DA SILVA	163.311-2	ESTATUTÁRIO	45	21/03/2023	04/05/2023
GIANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA FREIRE	173.145-9	ESTATUTÁRIO	60	26/03/2023	24/05/2023
MARCO TÚLIO QUEIROGA DOS SANTOS	168.634-8	ESTATUTÁRIO	90	28/03/2023	25/06/2023

PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA nº 21 GS/SEAP, DE 29 DE MARÇO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.831, de 30/03/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e

Considerando o teor do OFÍCIO Nº SAP-OFN-2023/03867, onde consta que o licitante Aldemir Clementino de Melo Mercantil (ACM MERCANTIL LTDA), empresa inscrita no CNPJ: 20.274.242/0001-80, não realizou a assinatura do contrato referente à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis no que tange aos itens 6, 9, 12, 13 e 26, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2023 realizado pela SEAP, cujo processo via plataforma PBDoc corresponde ao SAP-PRC-2023/00197, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) visando apurar eventual responsabilidade da empresa designada pela denominação social ACM MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 20.274.242/0001-80, a partir dos fatos contidos no OFÍCIO Nº SAP-OFN-2023/03867 e anexos.

Art. 2º. A condução do procedimento instaurado por esta Portaria será realizada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), instituída pela Portaria nº 167 - GS/SEAP, 15/12/2022.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 29 de março de 2023.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA - EGEPEN

EXPEDIENTE, 27 DE MARÇO DE 2023.

A Escola de Gestão Penitenciária – EGEPEN, em parceria com a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, informa aos interessados que estão sendo disponibilizadas 50 vagas para o **Curso de Controle de Acesso de Pessoas, Veículos e Objetos em Áreas de Segurança**. As inscrições ocorrerão entre os dias 28/03/2023 e 03/04/2023 através do link: <https://forms.gle/kTs4pgadEab8ApeP6>. A ministração do curso será nos dias 10, 12, 17, 19, 24 e 26 de abril e nos dias 03, 08, 15, 17, 22, 24 e 29 de maio, na ESPEP, localizada na rua Desportista João Apóstolo de Souza, s/n - Mangabeira VII - João Pessoa/PB, de forma presencial, no período da noite (19h às 22h), com carga horária de 40h. Maiores informações estão disponibilizadas no Instagram da EGEPEN (egepen_pb).

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da Escola de Gestão Penitenciária do Estado da Paraíba

EXTRATO DE CONVÊNIO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.828, de 25/03/2023
Nº do Cadastro	23-80073-9
Nº do Instrumento	0002/2023
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Conveniente	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Objeto	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL FORNECIDA POR REEDUCANDOS DO SISTEMA DO ESTADO DA PARAÍBA, QUE SE ENCONTREM CUMPRINDO PENA EM REGIME ABERTO, SEMI-ABERTO E EM LIVRAMENTO CONDICIONAL, DECRETADOS PELA JUSTIÇA CRIMINAL, COM OBJETIVO DE PROMOVER A REINTEGRAÇÃO SOCIAL DOS MESMOS, ELEVAÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA E CARÁTER EDUCATIVO E PRODUTIVO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS LOCAIS E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/ PB. ESSE PROTOCOLO VISA DAR CONTINUIDADE NA AÇÃO JÁ EXISTENTE, GARANTINDO A CAPACIDADE DE OFERTA DESSA ATIVIDADE SOCIAL PARA 40 (QUARENTA) REEDUCANDOS EM UM PRIMEIRO MOMENTO, PODENDO SER AMPLIADO OU REDUZIDO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO POR MEIO DE SOLICITAÇÃO OFICIAL, ESTABELECENDO FORMALIZAÇÃO DESSA ATIVIDADE.
Valor	0,00
Período de Vigência do Instrumento	24/03/2023 a 23/03/2024
Data da Assinatura	24/03/2023

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS
Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira*

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes
Patrício Ferreira de Lima Justo
E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br